



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta casa Legislativa. Em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO que no dia 29 de março de 2021, deu-se origem a Lei nº 14. 129/2021, denominada Lei do Governo Digital;

CONSIDERANDO o Art. 22, parágrafo 1º da Lei nº 13.655/2018, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que dispõe: Art. 22 - Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

CONSIDERANDO o art. 26 da Lei Nº 13.655/2018, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, que dispõe: Art. 26 - Para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa na aplicação do direito público, inclusive no caso de expedição de licença, a autoridade administrativa poderá, após oitiva do órgão jurídico e, quando for o caso, após realização de consulta pública, e presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Ordenar à comissão de Licitação que promova todos os trâmites necessários para implantação do Governo Digital na Câmara Municipal de Hidrolândia/CE;



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Hidrolândia Ceará, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

JAILSON PAULINO TIMBÓ

Presidente da Câmara